

LEI MUNICIPAL N.º 1.727, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
04/09/25 nº 672
Maria José Martins B. Santos

EMENTA: Institui a "Semana da Câmara Municipal de Vereadores" no Município de Agrestina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, a "**Semana da Câmara Municipal de Vereadores**", a ser celebrada anualmente na **primeira semana do mês de outubro**, em alusão ao **Dia do Vereador**, comemorado em 1º de outubro.

Art. 2º A Semana da Câmara Municipal de Vereadores tem como objetivos:

- I- Promover a aproximação entre o Poder Legislativo e a população;
- II- Estimular a participação cidadã no processo legislativo;
- III- Fomentar o conhecimento sobre as funções e atribuições do vereador e da Câmara Municipal;
- IV- Incentivar ações educativas nas escolas, instituições e entidades da sociedade civil sobre o papel do Legislativo Municipal.

Art. 3º Durante a Semana da Câmara Municipal poderão ser promovidas as seguintes atividades:

- I- Sessões solenes e sessões itinerantes com participação popular;
- II- Visitas guiadas às dependências da Câmara Municipal por estudantes, lideranças comunitárias e demais interessados;
- III- Palestras, seminários, exposições e concursos escolares sobre cidadania, política e o papel do Legislativo;
- IV- Homenagens a personalidades ou instituições que tenham contribuído para o fortalecimento da democracia local.



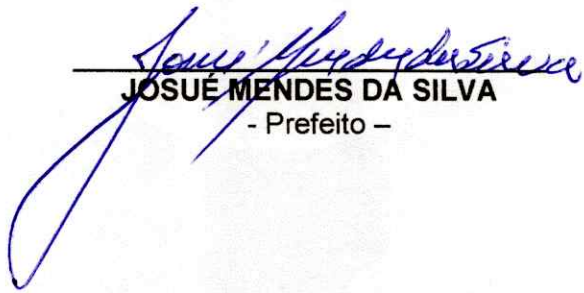
Art. 4º A programação da Semana da Câmara será organizada pela Mesa Diretora, podendo contar com o apoio de órgãos públicos, escolas, universidades, entidades civis, fundações e demais instituições interessadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 02 de setembro de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 012/2025 do Poder Legislativo Municipal. Autoria do Vereador JOÃO ANTÔNIO LEITE.

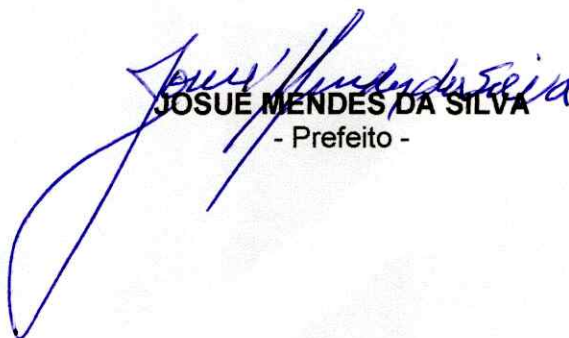


LEI MUNICIPAL N.º 1.727, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.727, de 07 de setembro de 2025, que ***"Institui a "Semana da Câmara Municipal de Vereadores" no Município de Agrestina e dá outras providências."***

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Agrestina/PE, 02 de setembro de 2025.

Ofício GP nº. 360/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
09/09/25 nº 611

Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** a Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

LEI MUNICIPAL	MATÉRIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.727, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.	Institui a "Semana da Câmara Municipal de Vereadores" no Município de Agrestina e dá outras providências.

Considerando que a citada Lei foi devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

